PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026 · Ano X | Edição nº 2286

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Aviso de Licitação 7
Extrato 7
Atos Administrativos 8
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação 8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 58.114, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o registro de uso de imóvel público municipal no âmbito do Cadastro Municipal de Áreas Públicas – CMAP.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.140, de 22 de julho de 2025, e no Decreto nº 9.714, de 23 de setembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica registrado o uso do imóvel público municipal abaixo descrito, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que passa a ser responsável pelo seu uso, manutenção, conservação e zeladoria.

Parágrafo único. Identificação do imóvel:

I – Matrícula n.º 39.140;

II – Cadastro Municipal n.º 1617502;

III – Código CMAP n.º AI082-001;

IV – Endereço: Avenida João Antunes Maciel"Sabara",335;

V – Bairro: Distrito de Baguaçu;

VI – CEP: 15.409-532;

VII – Área do Terreno: 2.058,59 m²;

VIII – Área Construída: 240,74 m²;

IX – Geolocalização: -20.68954,-49.065791.

Art. 2.º O imóvel destina-se à instalação do Centro de Múltiplo Uso "Antonio Morfardini" (Decreto nº 5.903, de 03 de Dezembro de 2014), sem que desta transferência resulte direito real de uso ou posse.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deverá apresentar relatório das condições de uso e documentação necessária para atualização do CMAP.

Art. 4.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

I – registrar a presente Portaria no CMAP;

II – providenciar a geração e afixação de QR Code e placa de identificação no imóvel.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e dê ciência às Secretarias subscritas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de outubro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em Exercício

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de outubro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONATÓRIA

Processo SEI nº: 3533908.405.00030791/2026-99
Contrato Administrativo nº: 178/2025 — Concorrência Pública nº 05/2025
Contratada: MADRI ISKI CONSTRUÇÕES LTDA.
Assunto: Apuração de descumprimento contratual e aplicação de multa.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo sancionatório instaurado para apurar irregularidades durante a execução do Contrato Administrativo nº 178/2025, relativo à conclusão da Unidade Básica de Saúde – Espaço Saúde – Cohab IV, no Município da Estância Turística de Olímpia/SP.

Pelo Memorando nº 325/2026, a Divisão de Projetos e Obras relatou atrasos no cronograma físico-financeiro, dificuldades de mobilização, interrupção dos serviços e inconformidades de execução, acompanhados de registros de fiscalização e notificações à contratada.

Após parecer jurídico e apresentação de defesa pela contratada, a Divisão de Projetos e Obras, no Memorando nº 387/2026, reiterou a necessidade de responsabilização e passou a defender sanção pecuniária nos termos da orientação jurídica. A Divisão de Gestão Contratual manifestou entendimento favorável à individualização das causas dos atrasos, especialmente quanto às medições, aos repasses estaduais e às obrigações de cada parte.

Concluída a fase de instrução considerada para a presente decisão, passam os autos à apreciação desta autoridade administrativa competente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da execução contratual e das ocorrências apuradas

A ordem de serviço foi emitida em 20 de outubro de 2025, com prazo inicial de seis meses para a conclusão da obra. Os registros técnicos indicam atrasos desde as primeiras etapas, antes da controvérsia relativa aos repasses estaduais posteriores. A meta de produção de R$ 131.013,12, necessária para viabilizar a prestação de contas da primeira parcela e o pleito da segunda, somente foi alcançada em março de 2026, conforme relatado pela fiscalização.

O prazo de execução foi posteriormente prorrogado até 19 de julho de 2026. A vistoria de 7 de agosto de 2026 constatou ausência de atividades de construção civil e registrou inconformidades de execução. A imputação de defeitos técnicos pressupõe, contudo, identificação dos serviços efetivamente executados pela atual contratada, considerando-se que o objeto consiste na conclusão de obra anteriormente iniciada.

2.2. Da alocação contratual de riscos e dos pagamentos

As cláusulas 3.2.17.1, 3.2.18 e 3.2.19 do contrato estabelecem obrigações relativas ao cronograma físico-financeiro, à ciência das condições do repasse estadual e à disponibilidade de recursos pela contratada diante de eventual atraso da segunda parcela do convênio. A mera ausência do repasse pelo concedente, portanto, não afasta automaticamente o dever de execução assumido pela empresa.

A aplicação dessas cláusulas não exonera o Município de suas próprias obrigações: é necessário distinguir parcelas efetivamente vencidas e exigíveis de pagamentos dependentes de condições contratuais ainda não implementadas. As cláusulas 3.2.20, 6.1.19 e 6.1.20, mencionadas na manifestação da Gestão Contratual, também devem ser interpretadas de modo sistemático.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

2.3. Da defesa e da manifestação da Divisão de Gestão Contratual

A contratada atribuiu dificuldades de execução a pendências financeiras, fluxo de caixa e questões técnicas relacionadas ao desenvolvimento da obra. Tais argumentos merecem consideração, mas não eliminam os descumprimentos anteriores, devidamente individualizados nos registros da fiscalização. Tampouco a mera existência de medições pendentes autoriza concluir que toda interrupção da execução seria juridicamente justificada.

Acolhem-se as ressalvas da Divisão de Gestão Contratual quanto à necessidade de avaliação do nexo causal e da exigibilidade dos pagamentos. Não se acolhe, contudo, eventual conclusão de que tais ressalvas impediriam, por si sós, a responsabilização pelos descumprimentos contratuais comprovados. A presente decisão não afirma culpa integral da empresa por toda e qualquer ocorrência da obra.

2.4. Do enquadramento jurídico e da dosimetria

A responsabilização deve observar os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a cláusula sancionatória do Contrato nº 178/2025 e o Parecer Jurídico SEI nº 0288402, especialmente quanto à necessidade de motivação da infração e de observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao bis in idem.

O histórico de atrasos, as notificações da fiscalização e a relevância do objeto para o serviço público de saúde justificam resposta administrativa proporcional. Em contrapartida, as controvérsias financeiras e os aspectos técnicos controvertidos são levados em consideração na dosimetria, sem afastar automaticamente as infrações de execução constatadas.

Acompanha-se o entendimento jurídico que afasta a soma de três multas compensatórias de 10% sobre o mesmo contexto fático, adotando-se multa compensatória única de 10% sobre o valor global atualizado da contratação, sem imposição, nesta decisão, de impedimento de licitar e contratar.

III – DECISÃO

Diante do exposto, no exercício da competência administrativa para julgamento, DECIDO:

I – ACOLHER PARCIALMENTE as manifestações da Divisão de Projetos e Obras, quanto aos descumprimentos contratuais documentados e imputáveis à empresa MADRI ISKI CONSTRUÇÕES LTDA.;

II – ACOLHER o Parecer Jurídico SEI nº 0288402 quanto à adoção de multa compensatória única e ao afastamento da cumulação das três multas originalmente propostas;

III – ACOLHER PARCIALMENTE as ponderações da Divisão de Gestão Contratual, no que dizem respeito à individualização das responsabilidades e à análise dos pagamentos, sem reconhecer que a controvérsia financeira afaste por si só os descumprimentos demonstrados;

IV – APLICAR à empresa MADRI ISKI CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.149.022/0001-67, MULTA COMPENSATÓRIA ÚNICA de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato nº 178/2025, no montante de R$ 94.245,74 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), observada a fundamentação desta decisão;

V – DETERMINAR a notificação formal da contratada acerca desta decisão, com a indicação do prazo e da forma de interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação e do regulamento municipal aplicáveis;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

VI – DETERMINAR à Divisão de Gestão Contratual as providências de registro, publicação e acompanhamento da penalidade, observada a conclusão da fase recursal antes da cobrança definitiva;

VII – DETERMINAR a conferência da apólice vigente e da regularidade das comunicações à seguradora, para adoção tempestiva das providências pertinentes, observadas as coberturas, as condições da garantia e os direitos da contratada;

VIII – RESSALVAR a apuração própria e documentada de eventuais prejuízos adicionais, sem prejuízo das medidas necessárias à conclusão do objeto contratado.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

MAX [redacted] Assinado de forma digital por MAX [redacted] Dados: 2026.10.23 11:55:24 -03'00' Olímpia/SP, na data da assinatura eletrônica.

MAX MENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE
Autoridade Administrativa Competente

Aviso de Licitação

Aviso de Retomada de Licitação
Pregão Eletrônico n°. 125/2026

Objeto: Aquisição de placas de inauguração em aço inox e placa de homenagem, para atender as necessidades do município da Estância Turística De Olímpia/SP. Fica designado o dia 27/10/2026 às 09h30, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.:(17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br.

Olímpia, 23 de outubro de 2026.

Caique Ruiz Gonzales
Agente de Contratação

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Gente Seguradora S/A. Objeto: Contratação de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia**.**. Data de assinatura: 08/10/2026. Origem: Aditivo n° 276/2023-15 – Pregão Eletrônico Nº 232/2023. Acréscimo e supressão de quantitativo. Vigência: 23/07/2027.

.....

Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Ecology Paper Ltda Me. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Da Prefeitura Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 20/10/2026. Valor: R$ 5.100,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 92/2026. Ata de Registro de Preços n°: 239/2026.

Contratada: LM Medical Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Da Prefeitura Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 20/10/2026. Valor: R$ 25.225,90. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 92/2026. Ata de Registro de Preços n°: 240/2026.

Contratada: Black Tshirt Com E Rep Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Da Prefeitura Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 20/10/2026. Valor: R$ 22.188,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 92/2026. Ata de Registro de Preços n°: 241/2026.

Contratada: Suelen Raad Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Da Prefeitura Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 20/10/2026. Valor: R$ 56.810,20. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 92/2026. Ata de Registro de Preços n°: 242/2026.

Contratada: Tonelli Gattoni Ind Cosméticos Do Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Da Prefeitura Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 20/10/2026. Valor: R$ 64.802,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 92/2026. Ata de Registro de Preços n°: 243/2026.

Contratada: Prosun Informatica Ltda Epp. Objeto: Aquisição de ativos de tecnologia da informação, equipamentos de conectividade de rede, soluções de telefonia VOIP (voz sobre IP), dispositivos móveis e soluções de áudio e vídeo para atender às necessidades da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 21/10/2026. Valor: R$ 169.500,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 112/2026. Ata de Registro de Preços n°: 244/2026.

Contratada: DNP Comercio E Acessorios. Objeto: Aquisição de ativos de tecnologia da informação, equipamentos de conectividade de rede, soluções de telefonia VOIP (voz sobre IP), dispositivos móveis e soluções de áudio e vídeo para atender às necessidades da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 21/10/2026. Valor: R$ 3.501.210,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 112/2026. Ata de Registro de Preços n°: 245/2026.

Contratada: Prime Solucoes Em Tecnologia Ltda. Objeto: Aquisição de ativos de tecnologia da informação, equipamentos de conectividade de rede, soluções de telefonia VOIP (voz sobre IP), dispositivos móveis e soluções de áudio e vídeo para atender às necessidades da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 21/10/2026. Valor: R$ 49.580,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 112/2026. Ata de Registro de Preços n°: 246/2026.

Contratada: Stone Asfalto Rapido Ltda. Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente aplicado a frio (massa asfáltica ensacada), para atender às necessidades do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 21/10/2026. Valor: R$ 206.100,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 119/2026. Ata de Registro de Preços n°: 247/2026.

Contratada: Josiane Cristina Fusco Carraro Epp. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as ações judiciais com liminar em desfavor do município, referentes aos itens que restaram fracassados no procedimento licitatório anterior do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data de Assinatura: 21/10/2026. Valor: R$ 5.048,90. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 129/2026. Ata de Registro de Preços n°: 248/2026.

.....

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística

de Olímpia.

Contratada: Rico Esportes Ltda. Objeto: Aquisição de medalhas de honra ao mérito para atender a demanda das escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 15/10/2026. Valor R$ 24.225,00. Vigência: 60 (Sessenta) Dias. Origem: Dispensa Eletrônica Nº 852/2026. Contrato n° 226/2026.

Contratada: Private Label Confecções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas para formatura do projeto PROERD (Programa Educacional De Resistência Às Drogas E À Violência) para atender às necessidades da Secretaria Da Educação Da Prefeitura Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 20/10/2026. Valor R$ 13.198,45. Vigência: 60 (Sessenta) Dias. Origem: Dispensa Nº 871/2026. Contrato n° 227/2026.

.....

Atos Administrativos

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº 15,de 22 de outubro de 2026
(Republicada por incorreções na data)

Dispõe sobre o processo anual de inscrição e de classificação dos Docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o que dispõe a Lei n° 1.848, de 19 de dezembro de 1986, a Lei nº 3.356, de 26 de junho de 2009, as disposições da Lei n° 2.727, de 12 de março de 1999, a Lei nº 5.203, de 05 de novembro de 2025**,** a Deliberação CME 004/2026 de 27 de agosto de 2026, a Resolução SME nº 14, de 08 de outubro de 2026, e considerando:

- A necessidade de assegurar os princípios da legalidade, da impessoalidade e da imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo os direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;

- A observância ao limite máximo de 2 / 3 (dois terços) da jornada de trabalho para o desempenho das atividades de interação com os alunos, previsto no §4º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

- A importância de viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação sempre em defesa da qualidade do ensino público; e

- A necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico da escola e realização dos momentos de trabalhocoletivo;

Resolve:

Capítulo I
Da Convocação e Inscrição

Artigo 1º. O processode inscrição de classes e de aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino obedeceráao disposto na presente Resolução.

Artigo 2º. Compete à Direção de Escola convocar formalmente os docentes titulares de cargo da Unidade Escolar, a fim de proceder as suas inscrições, referentes aos processos inicial e anual de atribuição de classes e/ou aulas, respeitado o nível ou etapa de ensino exercido no ano **em curso**, momento também que efetuarão opção por mudança de jornada, carga suplementar e demais providências para cumprimento dos parágrafos seguintes a este artigo.

§1º A convocação formal, referida no caput deste artigo, abrange os seguintes docentes:

1- Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Municipal;

2- Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação;

3- Titulares de cargo afastados junto às Unidades Escolares do Município pelo Convênio de Parceria Educacional Estado/Município;

4- Titulares de cargo readaptados;

5- Titulares de cargo afastados sem vencimentos; e

6- Titulares de cargo em outros afastamentos.

§2º Os docentes titulares de cargo, os quais se encontram afastados, deverão ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representado para este fim e também, se necessário, para sua atribuição de classe e/ou aulas no processo inicial.

§3º O docente readaptado deverá ser convocado formalmente para efetuar sua inscrição na Unidade de Classificação de seu cargo.

§4º O docente que acumula cargos, deverá ser convocado formalmente para efetuar a inscrição nos dois cargos nas sedes de classificação dos mesmos.

§5º No ato da inscrição, o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal, PEB II, poderá fazer opção por mudança de jornada diversa da qual esteja exercendo no ano letivo em curso.

§6º No ato da inscrição, o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal, poderá inscrever-se para ministrar aulas de outras disciplinas e ou Projetos, como carga suplementar de trabalho.

§7º No ato da inscrição, o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal poderá, desde que habilitado, inscrever-se para ministrar aulas de Inglês, no período regular de aula no Ensino Fundamental, como carga suplementar de trabalho.

§8º No ato da inscrição, o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal poderá, desde que habilitado, inscrever-se para ministrar aulas de Educação Física como carga suplementar de trabalho.

§9º No ato da inscrição, o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal poderá, desde que habilitado, inscrever-se para atuar em atividades e atendimentos da Educação Especial, inclusive como intérprete de Braille e ou Libras, observadas as exigências de habilitação.

Capítulo II
Da Classificação

Artigo 3º. Os docentes titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal e os titulares de cargo do Quadro do Magistério Estadual inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados, em nível de

Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação,com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições.

Artigo 4º. Os docentes de Educação Básica I, titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal e os titulares de cargo do Quadro do Magistério Estadual em

exercício nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, nos termos do Convênio de Parceria Educacional Estado/Municípioserão incluídos em uma única classificação na Unidade Sede.

Artigo 5º. Os docentes titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal, classificados em Unidades Escolares que oferecem o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, serão classificados em uma lista única.

Artigo 6º. Os docentes titulares de Cargo do Quadro do Magistério Municipal, classificados em Unidades Escolares que oferecem o Ensino em Tempo Integral, serão classificados em uma lista única.

Artigo 7º. Os docentes titulares de cargo serão classificados considerando a pontuação de tempo de serviço e de títulos,na seguinte conformidade:

I- quanto ao tempo de serviço, específico do seu campo de atuação, serão conferidos os seguintes pontos:

a) na Unidade Escolar: 0,001 por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos;

b) no Cargo: 0,003 por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos;

c) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, ou da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo: 0,001 por dia, até o máximo de10 (dez) pontos.

II- quanto aos títulos, relativos ao campo de atuação, serão conferidos os seguintes pontos:

a) certificado de aprovação em concurso públicopara o provimento de cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;

b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, específico do seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

c) título de Doutor: 6,0 (seis)pontos;

d) títulode Mestre: 4,0 (quatro) pontos;

e) certificado de conclusão de Curso de Especialização, com duração mínima de 360 horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;

f) certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento para os docentes graduados com duração mínima de 180 horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

g) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA, realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 horas: 2,0 (dois) pontos;

h) certificado de capacitação do Curso de extensão Universitária "Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa", realizado pelo Ministério da

Educação (MEC) com duração de 180 horas e certificado de capacitação do curso "Revisitando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa", realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia com duração de 180 horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até no máximo de 4,0 (quatro) pontos;

i) certificado de conclusão de cursos de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, pelo Ministério da Educação, ou por Instituições de Educação Superior, estes devidamente homologados pelo Conselho Municipal de Educação de Olímpia e publicados no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, realizado no período dos 03 últimos anos anterior ao ano da classificação, considerando data limite 30/06**:** 0,50 pontos por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.

§1º É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e de Doutor.

§2º Para fins de classificação, não poderá ser considerado título de concurso do cargo, pelo qual o docente se aposentou e o tempo de serviçocomputado para a aposentadoria.

§3º Os cursos de que tratam as alíneas "f" e "i" do inciso II, deste artigo, deverão estar de acordo com a Deliberação CME 004/2026 de 27/08/2026.

§4º O certificado constante na alínea "f" do inciso II, deste artigo, será considerado, se o candidato apresentar diploma de graduação.

§5º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço.

§6º A contagem de tempo de serviço do docente efetivo na Unidade Escolar e também no Magistério Público Oficial, para fins de pontuação referente às alíneas "a" e "c" do Inciso I, deste artigo, incluirão tempo trabalhado em função atividade anterior ao ingresso, considerando-se apenas o tempo específico ao campo de atuação do docente.

§7º O tempo de serviço do docente, na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas,no cargo, no magistério e mesmo na Unidade Escolar, quando for o caso.

§8º O docente, que acumula cargos no mesmo campo de atuação, pode ter considerado na pontuação prevista na alínea "b", do inciso II, deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo, para fins de classificação no outro, e vice-versa.

§9º A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas e injustificadas, falta médica, licença para tratamento de saúde, licença por doença em pessoa da família e licença para tratar de interesses particulares.

§10 Para fins de classificação em nível de Secretaria Municipal de Educação, destinada a qualquer etapa do processo inicial e, também nas atribuições no decorrer do ano letivo, será desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar.

§11 O tempo de serviço docente prestado em outra Unidade Escolar não será computado para fins de classificação como tempo na Unidade Sede.

§12 A data limite a ser considerada para a contagem de tempo de serviço, de que trata o Inciso I, deste artigo, será 30 de junho do corrente ano letivo.

§13 Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá efetuar-se na seguinte

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ordem de prioridade:

I- pelo maior tempo de Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; e

II- pelamaior idade.

Capítulo III

DisposiçõesFinais

Artigo 8º. Compete à Secretária Municipal de Educação designar Comissão de Inscrição e Classificação para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão da Secretaria, em todas as etapas, inclusive na orientação do processo nas Unidades Escolares.

Artigo 9º. Os recursos referentes aos processos de inscrição e de classificação não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para a decisão.

Artigo 10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Inscrição e de Classificação e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 11. A inscrição dos docentes ocorrerá na Unidade Escolar mediante preenchimento de ficha específica.

Artigo 12. A inscrição dos docentes observará o cronograma a ser publicado anualmente.

Artigo 13. Esta Resoluçãoentrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 03, de 13 de novembro de 2025.

Olímpia, 22 de outubro de 2026.

Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

(Republicado por incorreções)

A que se refere o artigo 12, da Resolução SME n° 15 , de 22 de outubro de 2026.

DATA	EVENTO	LOCAL
26 a 05/11/2026	Inscrição	Unidade Escolar
11/11/2026	Afixação da Classificação	Unidade Escolar
16/11/2026	Entrega da Classificação	SME (via SEI)
23/11/2026	Afixação da Classificação	SME

Olímpia, 22 de outubro de 2026.

Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.